



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110

CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

## POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Com base no Decreto Municipal nº 030, de 13 de junho de 2025, diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), i-GOV TI do Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEG-M) do TCE/SP, Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP) e ODS/Agenda 2030 da ONU.

### 1. OBJETIVO

Esta Política estabelece as diretrizes para o tratamento de dados pessoais pelo Município de Lavrinhas, Estado de São Paulo, com base na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), regulamentada localmente pelo Decreto nº 030/2025, assegurando a conformidade com os requisitos de governança pública digital, integridade, transparência e sustentabilidade institucional, conforme:

- **i-GOV TI (IEG-M/TCE-SP):** Fomentar práticas de governança de tecnologia da informação no setor público.
- **Programa Nacional da Transparência Pública:** Promover acesso à informação clara e objetiva.
- **ODS/Agenda 2030 da ONU:** Apoiar os ODS 9 e 16 por meio da modernização, proteção e responsabilidade no uso de dados públicos.

### 2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se à administração pública direta do Município de Lavrinhas, incluindo autarquias e fundações, servidores públicos, comissionados, estagiários e terceiros que, de qualquer forma, tratem dados pessoais no âmbito de suas atribuições.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta Política fundamenta-se em:

- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);
- Decreto Municipal nº 030/2025;
- Resolução ATRICON nº 09/2018 e diretrizes do Programa Nacional da Transparência Pública;



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

- 
- Dimensão i-GOV TI do IEG-M (TCE-SP);
  - Agenda 2030 da ONU, especialmente os ODS 9 e 16.

#### 4. PRINCÍPIOS NORTEADORES

Além dos princípios da LGPD, esta política adota os seguintes princípios específicos:

- Governança de TI (i-GOV TI);
- Transparência Ativa (PNT);
- Sustentabilidade Institucional (ODS 16);
- Inclusão e Inovação (ODS 9).

#### 5. GESTÃO DA PRIVACIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

##### 5.1. Plano de Governança de Dados e TI

A Prefeitura desenvolverá e manterá atualizado um Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), com diretrizes para gestão de dados, governança digital, interoperabilidade e mitigação de riscos, conforme o i-GOV TI.

##### 5.2. Inventário e Classificação de Dados

Os dados tratados serão mapeados, classificados por grau de sensibilidade e integrados ao Inventário Municipal de Dados, atualizado anualmente.

##### 5.3. Medidas de Segurança

Serão adotadas políticas de backup, controle de acesso, autenticação segura, criptografia e auditoria, conforme as melhores práticas de segurança da informação e padrões ISO/ABNT.

##### 5.4. Continuidade dos Serviços

A Prefeitura manterá um plano de contingência e recuperação de desastres digitais para assegurar continuidade dos serviços públicos, conforme o item 8.0 do i-GOV TI.



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

---

### 6. DIREITOS DOS TITULARES

Os cidadãos têm direito a:

- Acesso, correção, anonimização, portabilidade e eliminação de dados;
- Informação clara sobre o tratamento e o compartilhamento;
- Manifestação de consentimento e sua revogação;
- Comunicação direta com o Encarregado de Dados por meio do canal oficial.

### 7. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Conforme o Programa Nacional da Transparência Pública, a Prefeitura se compromete a:

- Manter seção específica sobre LGPD e tratamento de dados pessoais no Portal da Transparência;
- Publicar relatórios de impacto à proteção de dados (DPIA), relatórios de governança e gestão de TI;
- Disponibilizar relatórios estatísticos sobre solicitações de acesso e reclamações de privacidade.

### 8. COMPARTILHAMENTO E RESPONSABILIDADES

Os dados só serão compartilhados com base legal clara e sob salvaguardas técnicas e jurídicas adequadas, com a devida responsabilidade solidária entre os agentes de tratamento.

### 9. EDUCAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO

Será promovido um programa contínuo de capacitação dos servidores públicos sobre privacidade e proteção de dados, integrando ações ao planejamento estratégico institucional e ao PDTI.

### 10. ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS

Nos termos do Decreto Municipal nº 030/2025 e da Portaria nº 122, de 16 de junho de 2025, fica nomeada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (Data Protection Officer – DPO) a servidora:



# Prefeitura Municipal de Lavrinhas

## Estado de São Paulo

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Lavrinhas/SP - CEP: 12.760-000 - Tel.: (12) 3146-1110  
CNPJ: 45.200.029/0001-55 – www.lavrinhas.sp.gov.br

*Thaynara de Lima Anastácio*

*Cargo: Chefe de Gabinete*

*Matrícula funcional: 3043*

*E-mail institucional: lgpd@lavrinhas.sp.gov.br*

*Telefone: (12) 3116-1110*

*Compete à Encarregada:*

*I – Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados, prestar esclarecimentos e adotar providências; II – Receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);*

*III – Orientar os servidores e contratados da Prefeitura sobre práticas de proteção de dados pessoais;*

*IV – Executar as demais atribuições determinadas pela ANPD ou previstas em normas complementares.*

## 11. MONITORAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO

A Política será:

- Avaliada anualmente ou a qualquer tempo em caso de mudanças normativas;
- Monitorada por indicadores de desempenho e conformidade (conforme o i-GOV TI);
- Revisada em conjunto com o Plano Estratégico Institucional (PEI) e com o Planejamento Plurianual (PPA).

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Política será publicada no site oficial do município [www.lavrinhas.sp.gov.br](http://www.lavrinhas.sp.gov.br) e publicada em quadro próprio na sede da Prefeitura Municipal de Lavrinhas, conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

Sua vigência inicia-se na data de sua publicação e obriga todas as unidades administrativas a se adequarem no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Lavrinhas/SP, 12 de Junho de 2025.

**MARCOS VINICIUS FRANQUEIRA GARCIA**  
Prefeito Municipal de Lavrinhas